



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.529, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA REAJUSTE EM DÉBITOS COM FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

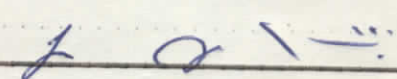
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

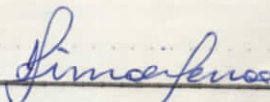
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os débitos em atraso, com fornecedores e/ou prestadores de serviços, observado as variações mensais das OTN's - Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 2º - Ficam ratificados os reajustes havidos no corrente exercício, desde que, observados as variações mensais das OTN's - Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, aos 07 de novembro de 1988.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária